

PROPOSTA N.º 99/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência desta Junta de Freguesia discutir e preparar propostas de protocolos de colaboração, nomeadamente com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia de Alvalade.

Considerando que:

- 1. A Freguesia de Alvalade, entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, contribuir para a igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, para o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- 2. O Clube Lions Clube de Lisboa Alvalade (doravante, Clube) é uma associação sem fins lucrativos, constituída em 2014, com sede na freguesia, no Centro Cívico Edmundo Pedro e integra a Comissão Social da Freguesia de Alvalade:
- 3. A missão do Clube é coincidente com as linhas programáticas da Freguesia de Alvalade nas áreas social e cultural, tendo-se este vindo a revelar um parceiro essencial no contexto das iniciativas promovidas por esta Junta de Freguesia e pela Comissão Social de Freguesia de Alvalade, designadamente na área da saúde;



- 4. É longo o trabalho do Lions Clube de Lisboa Alvalade na recolha gratuita de armações de óculos em pontos comerciais com o objetivo de os distribuir por pessoas carenciadas; paralelamente, é recorrente organizar-se eventos que envolvam ações de sensibilização para a saúde bem como rastreios em diversas áreas;
- 5. Assim, afigura-se adequado celebrar protocolo de cooperação que regule as formas de colaboração entre a Freguesia de Alvalade e o Lions Clube de Lisboa Alvalade, designadamente em ações de sensibilização na área da saúde, bem como dê resposta a situações de carência económica, referenciadas pelo atendimento social de proximidade e, desde que, devidamente enquadradas no regulamento do Fundo Social de Freguesia ou do Fundo de Emergência Social da Câmara Municipal de Lisboa.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a celebração de protocolo de colaboração bipartido entre as entidades, nos termos previstos no clausulado em anexo à presente proposta.

Lisboa, em 1 de abril de 2020.

O Presidente,

José António Borges